



EXTRATO  
CONTRATO DE GESTÃO Nº. 002/2020 – SMS/ICEPES.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. P000639/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Natureza do Ato:**

**CONTRATO DE GESTÃO Nº. 002/2020 – SMS/ICEPES PARA O GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE MUNICIPAL – UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE - INSTITUTO CISNE DE ENSINO E PESQUISA – ICEPES, ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DESTA MUNICIPALIDADE, QUALIFICADA PELO DECRETO Nº. 14.578, DE 14 DE JANEIRO DE 2020, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 56.322.696/0001-27.**

**Objeto e Finalidade:**

O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto o gerenciamento e execução, pela CONTRATADA, de atividades e serviços de Unidades de Atenção Primária, integrantes da Rede de Atenção à Saúde Municipal, em conformidade com os padrões de eficácia e qualidade descritos no Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público nº. 030/2019 – SMS, integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, e nos seguintes anexos:  
**ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS;**  
**ANEXO II – SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO;**  
**ANEXO III – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO;**  
**ANEXO IV – PROGRAMA DE TRABALHO.**

**Fundamento Legal:**

O presente CONTRATO DE GESTÃO rege-se por toda a legislação aplicável, notadamente pelos preceitos do direito público; o disposto no art. 197, da Constituição da República Federativa do Brasil; nas normas e princípios norteadores do Sistema Único de Saúde – SUS; na Lei Federal nº. 8.080/90 (SUS); na Lei Federal nº. 8.142/90 (Gestão do SUS); na Portaria GM/MS nº. 2.567, de 25 de novembro de 2016 (participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde - SUS); nas Portarias de Consolidação nº. 01/2017 e nº. 02/2017, ambas instituídas pelo Ministério da Saúde; na Lei Federal nº. 9.637 de 15 de maio de 1998, no que couber; na Lei Municipal nº. 8.704 de 13 de maio de 2003, com suas alterações posteriores dadas pela Lei Municipal nº. 9.406, de 18 de julho de 2008, pela Lei Municipal nº. 10.029, de 30 de abril de 2013, bem como pela Lei Municipal nº. 10.868, de 29 de março de 2019 e; na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; considerando o Edital de Chamamento Público nº. 030/2019 – SMS, e o correspondente Termo de Homologação e Adjudicação publicado no Diário Oficial do Município - DOM de 15/04/2020, o Parecer Referencial nº. 033/2020 – PGM, a aprovação da Comissão Municipal de Publicação, através da Ata nº. 006/2020, e o Termo de Autorização nº. 001/2020 – SMS, inserido nos autos do Processo Administrativo SPU nº. P000639/2019 e, ainda, o Decreto nº. 14.578, de 14 de janeiro de 2020, que qualificou a CONTRATADA como Organização Social na área da saúde no âmbito desta Municipalidade para os fins ora colimados.

**Recursos Financeiros e Orçamentários:**

Pela prestação dos serviços objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, especificados no ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, a CONTRATANTE repassará os recursos financeiros à CONTRATADA, no prazo e condições constantes neste instrumento, e de acordo com ANEXO II – SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO.

**Parágrafo Primeiro** – O valor global máximo do CONTRATO DE GESTÃO a ser firmado durante os 48 (quarenta e oito) meses de sua vigência corresponderá à importância total estimada de **R\$ 213.698.675,60 (duzentos e treze milhões, seiscentos e noventa e oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).**

**Parágrafo Segundo** – A alteração do montante constante no parágrafo anterior desta Cláusula implicará na revisão do Programa de Trabalho e Cronograma de Desembolso e deverá ser firmada em competente Termo Aditivo.

**Parágrafo Terceiro** – As despesas com o presente CONTRATO DE GESTÃO correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- Dotação: **25901.10.301.0119.2504.0001**, Elemento de Despesas **33.50.39**, Fonte **0.1.211.0000.00.00**, da Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Primária;
- Dotação: **25901.10.301.0119.2504.0001**, Elemento de Despesas **33.50.39**, Fonte **0.1.213.0000.00.00**, da Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Primária;
- Dotação: **25901.10.301.0119.2504.0001**, Elemento de Despesas **33.50.39**, Fonte **0.1.214.0000.00.00**, da Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Primária.

**Parágrafo Quarto** – Os resultados de aplicações no mercado financeiro, dos recursos repassados a CONTRATADA, deverão ser revertidos exclusivamente aos objetivos deste CONTRATO DE GESTÃO, ou a obrigações a ele vinculadas, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.



**Parágrafo Quinto** – O eventual saldo remanescente do CONTRATO DE GESTÃO, inclusive aquele proveniente de aplicações financeiras, deverá ser devolvido à CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias da extinção contratual, após apuração de despesas remanescentes oriundas das ações objeto deste CONTRATO DE GESTÃO.

**Parágrafo Sexto** – A CONTRATANTE poderá suspender os repasses dos recursos destinados a este CONTRATO DE GESTÃO, caso sejam constatados, por ocasião dos trabalhos de avaliação, acompanhamento, monitoramento ou auditoria, irregularidades ou desvios na aplicação dos recursos na forma do que determina o artigo 116, parágrafo 3º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

**Parágrafo Sétimo** – Além dos recursos financeiros repassados pela CONTRATANTE para a execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, outros poderão ser obtidos através de receitas auferidas por serviços que possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações financeiras da Organização Social de Saúde e de outro que por ventura estejam disponíveis nos termos do art. 16, da Lei Municipal nº. 8.704 de 13 de maio de 2003, com suas alterações posteriores dadas pela Lei Municipal nº. 9.406, de 18 de julho de 2008, pela Lei Municipal nº. 10.029, de 30 de abril de 2013, bem como pela Lei Municipal nº. 10.868, de 29 de março de 2019.

**Vigência e Alterações do Contrato:**

O presente CONTRATO DE GESTÃO terá vigência de **48 (quarenta e oito meses) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado em conformidade com os limites da lei, mediante justificativa do interesse público e modificado em conformidade com as condições previstas na Cláusula Décima Sexta deste instrumento.

**Data da assinatura:**

Fortaleza/CE, 18 de maio de 2020.

**Assinam:**

JOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS;  
ACHYLES JOSÉ THEOPHANES SANTOS – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE - INSTITUTO CISNE DE ENSINO E PESQUISA – ICEPES.

\* Esta página é parte integrante do Extrato do Contrato de Gestão nº. 002/2020 – SMS/ICEPES, celebrado entre o Município de Fortaleza, através da Secretaria Municipal da Saúde – SMS e a Associação Beneficente Cisne - Instituto Cisne de Ensino e Pesquisa – CNPJ/MF nº. 56.322.696/0001-27.





# Prefeitura de Fortaleza



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número CJYPSRUA

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 39733 e código CJYPSRUA

## ASSINADO POR:

Assinado por: JOANA ANGELICA PAIVA MACIEL em 22/05/2020